



Câmara Municipal de Pinto Bandeira

Plenário Nelson Provensi

PROJETO DE LEI 02/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município.

A **Câmara Municipal de Pinto Bandeira** encaminha para apreciação e deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei com origem legislativa, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município.

Em anexo, segue o presente Projeto de Lei, parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças e Orçamento e Parecer Jurídico.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e cinco.

CESAR AUGUSTO TUMELERO
PRESIDENTE

DEONILDO JOÃO FOLADOR ANGHEBEN
VICE-PRESIDENTE

CIBELE BETTONI TRIVELIN
1ª Secretária

VILMAR MORONI
2ª Secretário



Câmara Municipal de Pinto Bandeira

Plenário Nelson Provensi

JUSTIFICATIVA

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando abrir crédito suplementar no orçamento do Município, para possibilitar o pagamento do vale-alimentação contido no Projeto de Lei nº 01/2025.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, 15 (quinze) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

CESAR AUGUSTO TUMELERO
PRESIDENTE

DEONILDO JOÃO FOLADOR ANGHEBEN
VICE-PRESIDENTE

CIBELE BETTONI TRIVELIN
1ª Secretária

VILMAR MORONI
2ª Secretário



Câmara Municipal de Pinto Bandeira

Plenário Nelson Provensi

PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 02, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a Criar conta e Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 642 de 11 de novembro de 2024, a criação de conta e suplementação sob a seguinte classificação orçamentária:

010310001.2.002 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(580) 3339046 Auxílio alimentação.....R\$
7.350,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$
7.350,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela seguinte redução orçamentária:

010310001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
(11) 3339030 Material de consumo.....R\$
7.350,00

TOTAL REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$
7.350,00

TOTAL GERAL.....R\$
7.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, 15 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO TUMELERO
PRESIDENTE

DEONILDO JOÃO FOLADOR ANGHEBEN
VICE-PRESIDENTE

CIBELE BETTONI TRIVELIN
1ª Secretária

VILMAR MORONI
2ª Secretário